



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão Permanente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre/RS, nos termos do art. 33 da Resolução nº 04/2019 que estabelece o Regimento Interno.

OBJETO DE ANÁLISE: Projeto de Lei nº 002 de 03 de janeiro de 2025 com seguinte ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR UM ENGENHEIRO CIVIL PARA SUPRIR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NECESSIDADE DE SERVIÇO ESSENCIAL.

RELATÓRIO: A presente proposição fora protocolada pelo Poder Executivo Municipal em 09/01/2025 e, após fora encaminhado a esta comissão em 09/01/2025, sob Ofício nº 003/2025 e no dia 09/01/2025 reuniu-se a Comissão com o objetivo de analisar e emitir Parecer sobre o **Projeto de Lei nº 002/2025**, o qual a Comissão emitiu o seguinte parecer:

VOTO DO PRESIDENTE: A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento analisou o Projeto de Lei nº 002/2025, que autoriza a contratação emergencial de 01 (um) Engenheiro Civil para atuar no Setor de Engenharia do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo. A contratação terá carga horária de 32 horas semanais e será de caráter temporário, pelo período de até 180 dias.

Conforme justificativa apresentada, a necessidade da contratação decorre da alta demanda de trabalho após as enchentes de maio de 2024, que resultaram em obras de construção e reconstrução de pontes e infraestrutura danificada. Além disso, o município já possui um engenheiro civil concursado com carga horária de 32 horas semanais, porém, devido à complexidade e urgência das demandas, é imprescindível a ampliação temporária da equipe técnica.

A proposta atende aos dispositivos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como à Lei Municipal nº 2.954/2018, que regula contratações temporárias em caráter excepcional no âmbito municipal. As despesas decorrentes serão custeadas por dotação orçamentária própria.

A Comissão destaca que a medida visa garantir a celeridade na execução de obras essenciais e evitar prejuízos ao andamento de projetos prioritários, especialmente no contexto de recuperação dos danos causados pelas enchentes.

Diante do exposto, esta Comissão opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 002/2025, por entender que a contratação emergencial é necessária e está amparada pela legislação vigente.

Presidente: ADRIANA SIMONE SCHANNE ZIMMER 

Acompanha o voto dos Membros:



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

Vice-presidente: DELCI SCHNEIDER

Nestes termos encaminho o presente parecer ao Presidente da Câmara Municipal para que tome as providências a fim de incluir na pauta de deliberação plenária.

Arroio do Tigre/RS, 09 de janeiro de 2025.

ADRIANA SIMONE SCHANNE ZIMMER

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

